



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Lei nº 278/2001

Altera dispositivo da Lei nº 276/2001, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Paragominas, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, nos setores essenciais de saúde e educação, nos termos da Lei nº 276/2001, nos quantitativos específicos, ratificados os demais termos da referida Lei.

Art. 2º- O Parágrafo Único do artigo 3º da Lei nº 276/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGOS	QUANTIDADE	VENCIMENTO
1. Médico - Atend. Indígena	01	5.500,00
2. Odontólogo - Atend. Indígena	01	4.500,00
3. Enfermeiro - Atend. Indígena	01	3.500,00
4. Gerente de Convênio - Atend. Indígena	01	2.000,00
5. Auxiliar de Enfermagem - Atend. Indígena	07	850,00
6. Agente Indígena de Saúde - Atend. Indígena	13	180,00
7. Agente Indígena de Saneamento	02	180,00
8. Agente Administrativo - Atend. Indígena	02	450,00
9. Motorista - Atend. Indígena	02	350,00
10. Piloto de Voadeira - Atend. Indígena	02	250,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 30 de abril de 2001.


ADNAN DEMACHKI
Prefeito Municipal, em exercício



Rua do Contorno, 1212 - Centro - 68.625-970 - Paragominas-PA
Fones: (91) 729-3314 - Fax: (91) 729-3176
C.N.P.J.: 05.193.057/0001-78